



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 001/2024

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 65/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN**, brasileiro, inscrito no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na cidade de Caxambu do Sul/SC, RUA DUQUE DE CAXIAS, 683 - CEP: 89880000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **06.025.299/0001-15**, neste ato representada por seu representante legal, **JULIANO DELAZZERI RAMOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA BOM SENSO, 98-E - CEP: 89803-222 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Chapecó/SC, portador do CPF: 029.798.499-36, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 65/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos, em imóveis e vias públicas do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 65/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 188.598,96 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64785	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos, em imóveis e vias públicas do Município de São Jorge	MOTOROLA	MES	12,00	15.716,58	188.598,96



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		D'Oeste/Pr.					
TOTAL.....							188.598,96

DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- Sistema totalmente web
- Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram
- Exportação de relatórios em pdf e csv
- Toda câmera adicionada no sistema, fica integrada com os alertas
- Busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por até caracteres
- Busca por face cadastrada com alerta via telegram
- Cadastramento de veículos individualizado
- Análise de padrão de comportamento com IA*
- Reconhecimento facial e de placas com cadastramento em lotes
- Integração LPR – PMPR
- Desenvolvimento próprio
- Disponibilização de integração com outros sistemas

SISTEMA DE CFTV PUBLICO COM ANALITICOS DE VIDEO - 40 câmeras

- 29 Câmeras Full HD para monitoramento de vias públicas
- 26 Câmeras Full HD para monitoramento local de órgãos públicos
- 10 Câmeras 2 Mega para monitoramento e leitura de placas de 60km/h (lpr/ocr)
- 1 Câmera 4 Mega para monitoramento e leitura de placas de 120km/h (lpr/ocr)
- 8 Botão do Pânico IR com 54 controles
- 8 Câmeras com reconhecimento facial de 4MP
- 19 Ponto de vídeo monitoramento, contendo: Poste galvanizados 4" 6.5 MTS com caixa de aterramento e gabinete Rack Outdoor 350x350x200, com DPS, DR e régua de 4 tomadas.
- 1 - PC VMS/i3-/8gbddr4/ssd120/Hdd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
- 3 Televisor 49"Led 4k
- 5 Gravador NVD 16 canais 25fps fullhd em todos os canais com hd 2tb cada
- 2 Rack 5U, 2 fonte 12v-10a, 2 Nobreak 600va
- 1 Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
- 1 Nobreak de 1200V
- 1 Roteador de borda Mikrotik rb750g3
- 3 Roteador VPN Mikrotik rb750g2
- 19 pontos de internet com 30mb full
- 1 ponto de entroncamento com 500mb full
- 11 Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
- 1 licença VMS Pro com 64 canais, com analíticos facial e LPR
- Disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da companhia
- Instalação, manutenção e suporte incluso em 14 locais públicos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PONTOS E QUANTIDADES DE CÂMERAS PARA VIAS PÚBLICAS

POINT (-52.91707 -25.718666 475.23)	CEMEI GUIMARAES JORGE - FIXA E OCR
POINT (-53.008562 -25.538598 395.82)	USINA - LPR E APOIOS
POINT (-53.004732 -25.607923 499.69)	FABRICA DARIO - FIXA
POINT (-53.011218 -25.610106 505.62)	COLEGIO PARANHOS - FIXA E OCR
POINT (-52.97889 -25.756543 400.29)	RIO CHOPIN - LPR E APOIOS
POINT (-52.919795 -25.736023 470.4)	TREVO - LPR E APOIO 360Âº
POINT (-52.842601 -25.733661 576.69)	LPR - APOIO
POINT (-52.854145 -25.692607 538.68)	PIO X - LPR - OCR E APOIOS.
POINT (-52.874801 -25.672278 542.63)	IOLOPOLIS ESCOLA - LPR - APOIOS E OCR
POINT (-52.921249 -25.703557 480.68)	ESCOLA JOSE DE ANCHIETA - APOIOS E OCR
POINT (-52.920451 -25.701023 489.52)	ESCOLA SAO JORGE - OCR E APOIOS
POINT (-52.918422 -25.706154 463.52)	CENTRO - COMERCIO - FIXA 360
POINT (-52.917522 -25.701471 467.92)	SAIDA BAIXADA - FIXA
POINT (-52.917019 -25.709636 478.56)	PREFEITURA E SAUDE - FIXA 360
POINT (-52.917266 -25.71045 487.47)	CENTRO DE SAUDE - FIXA 360
POINT (-52.915521 -25.717244 472.86)	LAGO LAPA - FIXA E LPR

PONTOS E QUANTIDADES DE CÂMERAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Local	Obs.
-25.710046, -52.916419 - prefeitura	5 câmeras de monitoramento existentes para manter a manutenção e 2 câmeras de monitoramento novas
-25.7148948, -52.9189729 - escola	1 câmera facial e 1 botão do pânico e 1 monitoramento no portão secundário
-25.7166392, -52.920221 - creche	1 câmera facial e 1 botão do pânico
-25.7184398, -52.9176263 - posto de saúde	Já existe 7 câmeras de monitoramento, manter a manutenção
-25.7340683, -52.8426967 - escola municipal	1 facial, 1 botão do pânico, 1 poste, 1 ponto de internet
-25.69259, -52.8544483 - escola	1 facial, 1 botão do pânico, 1 poste, 1 ponto de internet
-25.7513986, -52.9494387 - escola municipal	1 poste, 1 facial, 1 botão do pânico, 1 câmera monitoramento portão secundário, 1 ponto de internet
-25.6115517, -53.01074 - cmei	1 facial, 1 botão do pânico
-25.6119399, -53.0106729 - posto de saúde	Existem 10 câmeras de monitoramento, deixar somente 5 e mudar as posições.
-25.6100205, -53.0109318 - escola municipal	1 facial e 1 botão do pânico
-25.7010649, -52.9198851 - escola	1 facial e 1 botão do pânico



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

municipal	
-25.7059158,-52.9152005 – posto de saúde	9 câmeras de monitoramento para dar manutenção e algumas mudar de local no próprio prédio
-25.7105575,-52.9176629 – posto de saúde	Instalar 10 câmeras de monitoramento, 1 rack, 1 dvr 16 canais, hd 2tb, cabeamento, fonte e manutenção
-25.717616,-52.9174753 – parque de máquinas	Instalar 12 câmeras de monitoramento, 1 rack, 1 dvr 16 canais, hd 2tb, cabeamento, fonte e manutenção

Os Serviços de instalação deverão estar incluso, bem como manutenção e suporte dos equipamentos. O ponto de energia elétrica será ligado na rede de energia do município e o mesmo deverá solicitar perante a concessionária. Os postes serão instalados na calçada próximo a via pública para reconhecimento de placas e monitoramento das vias.

A PROPONENTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CAMERA FULL HD

Principais características mínimas:

2MP (1920 × 1080) de alta resolução, Lente de 3,6 mm, Codificação H.265, Analíticos Inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão E movimento. Auto ICR, True day/night, Suporta 3D DNR, HLC, BLC, e Codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, Proteção IP66, Alimentação PoE. ONVIF Perfil S, Ampla faixa de ajuste D-WDR.

CAMERA LPR 2MP 60KM

Principais características mínimas:

2MP (1920 × 1080) de alta resolução;

Lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm;

Velocidade de leitura até 60km/h

Compressão H.265;

Infravermelho com 30 metros de alcance;

Análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas;

True WDR com range de 96 dB;

Suporta 3D DNR, HLC, BLC e Codificação ROI;

Auto ICR, True day/night;

Proteção IP67;

Alimentação via PoE;

ONVIF;

Slot para cartão micro SD de 128GB;

1 entrada e 1 saída áudio; 1 entrada e 1 saída de alarme;

CAMERA LPR 4MP 120KM

Principais características mínimas:

4MP (2688 × 1520) de alta resolução;

Lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm;

Compressão H.265;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Infravermelho com 30 metros de alcance;
Análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas;
True WDR com range de 96 dB;
Suporta 3D DNR, HLC, BLC e Codificação ROI;
Auto ICR, True day/night;
Proteção IP67;
Alimentação via PoE;
ONVIF; Slot para cartão micro SD de 128GB;
1 entrada e 1 saída áudio;
1 entrada e 1 saída de alarme;

BOTÃO DO PÂNICO

Central de alarme monitorada, com interface IR, para cadastramento de no mínimo de até 60 controles remotos.
Possibilidade com integração web para envio de status do EQUIPAMENTO
Sistema de acionamento por controle remoto,
Comunicação via internet com o sistema de gerenciamento web,
Redundância de alimentação elétrica,
Compatibilidade de redundância de internet,
Monitoramento do status do dispositivo,
Compatibilidade com sistemas de sirenes,
Sistema de consulta e cadastramento via web,
Tela de visualização dos alertas,
Envio de alertas por telegram,
Alerta individualizado por grupo,
Visualização dos dados do local do alerta, com acesso a câmera ao vivo e faces capturadas do local.
Integração com câmera de monitoramento IP,
Integração com sistema de reconhecimento facial,
Mapa gráfico de status (online, offline e alerta),
Mapa gráfico para visualização de ocorrências,
Histórico de ocorrências,
Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema,

CAMERA 4MB FACIAL

Principais características mínimas:
4MP (2592 × 1520) de alta resolução
Lente fixa de 2.8 mm
Compressão H.265+, H.265, H.264+, H.264
Analíticos Inteligentes de vídeo: exceção, cruzamento de linha, entrada/saída/intrusão da região (com classificação de humano/veículo motorizado/veículos não motorizados), detecção de objetos (esquecidos e subtraídos), contagem de alvos por linha/área, mapa de calor e detecção e captura facial
Suporta modo corredor
Suporta 3D DNR, BLC, HLC, Defog e Codificação ROI
True WDR com range de 120 dB
Tipo de taxa de bits VBR/CBR
Infravermelho com 30 metros de alcance
ONVIF Perfil S e G



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Entrada de áudio
Microfone embutido
Entrada e saída de alarme
Slot para cartão micro SD de 256GB
Proteção IP67 & IK10
Alimentação via PoE

PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

Principais características:

Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; Diâmetro externo: 101,60; Espessura: 2,00 mm; Galvanizado a fogo; Possuir um lado fechado; 1 rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo. Corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80 ym(micra); Suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra). Bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Fixadores externos de inox; Fixadores internos de aço bi cromatizado; Porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 Dispositivo Protetor De Surto - Mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 Adaptador Rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 1 fonte 12V -5ª, bivolt automático, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga. 1 caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 1 haste de aterramento com conector padrão da concessionaria do município.

COMPUTADOR

Principais características mínimas:

Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa)

Processador: Intel Core i3-10100F - 10ª Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x

Memória: Tamanho: 8GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4

Armazenamento: SSD - 120GB

Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1x DVI

Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força

Sistema Operacional: Windows 10 Pro

Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920x1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas: - vga- hdmi

Pontos de internet com 20mb full para vídeo monitoramento:

TELEVISÃO

TELEVISOR

Principais características mínimas:

Características mínima:

Tecnologia da Tela em LED;

Tipo de TV Smart;

49" Polegadas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Monitor Full HD;
Taxa de Atualização de 60Hz;
2 portas USB;
2 portas HDMI;
Entrada Ethernet;
Wi-Fi Integrado;

NVD 16 CANAIS

Principais características mínimas:

Suporte 16 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P

Padrão de compressão H.265 e H.264

Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução

Suporta reconhecimento e comparação facial

Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução

Suporta pesquisa com base em imagens

Adicione imagens de faces através do nosso aplicativo, navegador da web ou Computador local

Suporta listas de faces permitidas e negadas para controle de acesso realizando

Acionamento de alarmes via relés

Informações estatísticas de faces em gráficos nos formatos barras ou "pizza"

Reprodução simultânea nos 16 canais

Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução,

Backup, PTZ, configuração

Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets

Entrada e saída de áudio RCA

Pentaplex: visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto

Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS

RACK 5U

Principais características mínimas:

Dimensional Tamanho 5U;

Padrão 19 Polegadas;

Dimensão Externas (L • A • P) 550 x 600 x 570 mm;

Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm;

RACK 24 U

Principais características mínimas:

Tamanho 24U

Padrão 19 Polegadas

Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 1147 x 670 mm

Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337mm - 460mm

NOBREAK 600V

Principais características mínimas:

Nobreak bivolt

600 VA / 300 W; Tensão de entrada: bivolt automático; Tensão de saída: 120 V; 4 tomadas de saída;

1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; religamento automático



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

NOBREAK

Principais características mínimas:

1200 VA, Monovolt: 120 V ou 220 V, 6 tomadas de saída, 2 baterias de 12 V 7 Ah, 6 níveis de proteção, Religamento automático

MIKROTIK RB750GR2

Principais características mínimas:

CPU nominal frequency 850 MHz, CPU core count 1, Size of RAM 64 MB, cinco portas 10/100 Ethernet, License level 4, Operating System RouterOS

MIKROTIK RB750GR3

Principais características mínimas:

CPU nominal frequency 880 MHz

CPU core count 2 Size of RAM 256 MB

10/100/1000 Ethernet ports 5

PoE in Yes Supported input voltage 8 - 30 V PCB

temperature monitor Yes

Voltage Monitor Yes USB Yes,

License level 4 Operating System RouterOS

PONTO DE INTERNET 30MB

Principais características mínimas:

Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo);

Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município;

O Link Dedicado de 30Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento;

Característica mínimas solicitadas:

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Garantia total da banda contratada com redundância;

Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps;

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

PONTO DE ENTROCAMENTO 500MB

Principais características mínimas:

Da Especificação Dos Serviços - Tronco:

Link de Internet Dedicados de 500 (Mbps — Mega bits por segundo);

Ponto Central — Base Polícia Militar de Aguas de Chapeco;

O Link Dedicado de 500 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central;

Características Mínimas Solicitadas:

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Garantia total da banda contratada com redundância;

2 endereços IP fixos;

Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 500 Mbps;

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Polícia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SOFTWARE LPR

Principais características mínimas:

Sistema de consulta e cadastramento via web,
Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram,
Alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras
Exportação de relatórios em pdf e csv,
Busca por cidade ou data de passagem,
Busca parcial por caracteres,
Rastreamento de veículos com até 24 meses
Cadastramento de veículos individualizado,
Mapa gráfico com busca rápida por câmera,
Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos,
Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego,
Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10000 placas.
Auditoria de acesso, data, usuário no sistema
Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública SC, conforme <https://api-sensores.ssp.sc.gov.br/>
Integração com a Celepar-PR
Possui api pública para integração de sistemas de segurança
Integração com serviço de mensagens Telegran

SOFTWARE FACIAL

Principais características mínimas:

Sistema de consulta e cadastramento via web,
Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras,
Envio de alertas por telegram,
Alerta individualizado por usuário,
Busca Rápida de uma face do sistema,
Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem,
Busca de uma pessoa cadastrada através de foto,
Mapa gráfico para acesso as câmeras,
Mapa para verificação de câmera offline,
Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou,
Cadastramento de pessoas individualizado por usuário,
Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada,
Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico,
Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema,
Armazenamento de face e foto de contexto,

SOFTWARE VMS

Principais características mínimas:

Acesso ao dispositivo

- Suporta protocolo privado Motorola, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
- Suporta adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático. Gestão de recursos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- Suporta gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
- Suporta gerenciamento de área de dispositivo
- Suporta gerenciamento centralizado de decodificação e codificação de dispositivos.
- Suporta serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente. Configuração do dispositivo
- Oferece suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
- Suporta data, hora e fuso horário, rede, e-mail e configuração DDNS dos dispositivos.
- Suporta a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
- Suporta configuração multi-OSD de um canal.
- Suporta ROI, máscara de vídeo, configurações de detecção e movimento da câmera.
- Suporta análise inteligente.
- Suporta resolução da câmera, taxa de quadros, VBR/CBR, qualidade da imagem, configurações de taxa de bits.
- Suporta o brilho, contraste, saturação da câmera, matriz, HLC, BLC, WDR, anti-flicker, defog, configurações gerais, etc.
- As configurações de fluxo de uma câmera podem ser copiadas rapidamente para outras câmeras.
- Suporta a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo. Gerenciamento de usuários
- Suporta conversação multiusuário.
- Suporta ligação de endereço MAC do usuário.
- Suporta bloqueio de usuário.
- Suporta diferentes usuários e permissões.
- Suporta permissão com base em recursos e operação.

Visualização

- Suporta o modo de exibição em várias telas: 1/4/6/8/9/10/16/17/21/25/33/36/49/64/81/100.
- Suporta modo de exibição de tela padrão.
- Suporta o modo de tela wides: screen 2/4/6/7/9/12/16/24/36/48.
- Suporta modo de exibição de tela personalizado.
- Suporta modo corredor.
- Suporta o modo fisheye.
- Suporta visualização da sequência do grupo de canais.
- Suporta auto-adaptação de fluxo e switch de fluxo de uma tecla.
- Suporta exibição em vários monitores.
- Suporta reprodução instantânea.
- Suporta decodificação com hardware.
- Suporta exibição OSD. Comunicação bidirecional
- Suporta escuta remota.
- Suporta conversação bidirecional.
- Suporta taxa de amostragem de áudio de 8K ou 16K.
- Suporta G.711 a-law, G.711 u-law, G.722.1, G.726, ACC, MP2L2, PCM. Armazenamento
- Vários tipos de armazenamento.
- Registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
- Suporta armazenamento de imagem e vídeo. Reprodução e backup
- Suporta multicanal simultâneo e reprodução assíncrono.
- Suporta reprodução de várias fontes de gravação.
- Suporta reprodução em várias janelas.
- Suporta reprodução por canal, intervalo de tempo, tempo, tag e pesquisa de eventos.
- Suporta reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- Suporta backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
- Suporta corte de registros e backup na interface de reprodução. Controle PTZ
- 8 direções controlam a velocidade de rotação ajustável (variando de 1 até 8).
- Suporta zoom in/out e foco +/-.
- Suporta chamadas e configurações predefinidas, de rastreamento e cruzeiro.
- Suporta configuração de protocolo PTZ.
- Suporta controle 3D.
- Suporta vários tipos de alarme: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
- Suporta múltiplas ligações de alarme: gravação em plataforma, pop-up de mensagem do cliente, visualização do cliente, áudio, decodificação no vídeo wall, instantâneo e etc.
- Suporta armar ou desarmar.
- Suporta áudio de alarme autodefinido. Alarmes Decodificação do vídeo wall
- Suporta decodificadores ou matriz de decodificação para controlar vários vídeo wall
- Suporta 12MP / 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 720P.
- Suporta decodificação vídeo wall no formato de áudio G.722, G.711A, G.711U ou ACC.
- Suporte à exibição ao vivo e reprodução no vídeo wall.
- Suporta modo de tela 1/4/9/16/25/32.
- Suporta mesclagem e divisão de janelas, abertura de janelas.
- Suporta vários modos de tela: 1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1, 4x2, 4x3, 4x4, 4x5, 4x6, 4x7, 4x8.
- Suporta modo picture-in-picture e mod. o roaming
- Até 999 planos configuráveis.
- Suporta exibição de grupo de canais e sequência de planos.
- Planos de tarefa configurável.
- Suporta desencadeamento de decodificação no vídeo wall; janela de alarme personalizável (ilimitada).
- Suporta notificação de dispositivo offline. Imagem e mapa eletrônico on-line
- Suporta mapa Baidu e mapa de imagens. O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
- Suporta mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
- Suporta edição e exibição de camadas, bem como camada autodefinida.
- Suporta ligação de alarme, como tremulação de ícone, pop-up de vídeo. Contagem de pessoas
- Suporta a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
- Suporta exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
- Suporta contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
- Suporta estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map. Captura instantânea (snapshot)
- Suporta instantâneos no modo de exibição ao vivo e modo de reprodução
- Suporta disparo instantâneo Recursos Vigilância facial
- Suporta janela pop-up de alarme após correspondência de rosto.
- Suporta pesquisa e reprodução de imagens por face (imagem capturada de rosto ou imagem de rosto carregada) e todas as faces pesquisadas podem ser visualizadas através da lista ou no E-map.
- Suporta adicionar a imagem capturada da face com um clique no banco de dados na interface de pesquisa de imagens.
- Suporta a configuração de similaridade da pesquisa de face. Atendimento facial



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- Suporta autodefinição da hora e dia de trabalho.
- Suporta a exibição da foto do funcionário e a foto comparada no painel direito após comparação bem sucedida.
- Suporta exibição em várias telas (1/4/9); o atendimento presencial o vídeo pode ser projetado nasubtela.
- Oferece suporte à pesquisa de registro de frequência por dia, semana ou mês.
- Suporta exibição de status de presença e horas extras de trabalho fornecendo status na forma de lista, que pode ser exportada para um Excel. Saudação facial
- Suporta autodefinição de estilo e outros itens de configuração da interface de boas vindas.
- Exibição de informações do visitante em tempo real no monitor cliente.
- A foto do visitante VIP será exibida na janela popup da sub tela e o áudio correspondente será transmitido simultaneamente. Outros
- Suporta controle por teclado.
- Suporta proteção contra sobrecarga.
- Suporta dois tipos de autorização: de dongle hardware ou arquivos de licença.
- Suporte ao gerenciamento de operação e manutenção: os registros de operação, sistema e alarme que podem ser pesquisados e exportados por hora, tipo e usuário.
- Suporta cliente B/S, cliente C/S e APP móvel Android/iOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.99.99.	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no termo de referência do Edital que a este deu causa, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do sistema de monitoramento, como: materiais, ferramentas, mão de obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

A infraestrutura de rede elétrica dos pontos da câmera até a rede elétrica da concessionária ou até o prédio público será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os serviços seguem modelo padrão de acordo com a norma técnica ABNT.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o conserto ou a substituição de equipamentos em caso de danos, bem como será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de monitoramento eletrônico a ser por ela disponibilizado sem ônus adicionais ao município durante a vigência do Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e efetivação da entrega/instalação dos materiais, utilização de EPI's e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais/equipamentos.

É de responsabilidade da CONTRATADA, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar incluídas todas as despesas de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 65/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Geral, Senhor Adir Antonio Marafon, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.906.829-15 e portador do RG nº 5 2.257.899-5.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A fiscalização de execução será exercida pelo **Servidor WILSON JOSE DA SILVA, responsável pelo almoxarifado central. Telefone (46) 9-9921-1180**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 18/01/2024.


VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JULIANO DELAZZERI Assinado de forma digital por
RAMOS:0297984993 JULIANO DELAZZERI
RAMOS:02979849936
6 Dados: 2024.01.22 14:31:48 -03'00'
OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
JULIANO DELAZZERI RAMOS
CPF Nº. 029.798.499-36

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 1/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/01/2024.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

CNPJ/CPF: 76.694.132/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contribuição mensal, referente a AMP (associação dos municípios do Paraná).	12	R\$ 1.168,00	R\$ 14.016,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.016,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 18 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: C5344BEADEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e considerando os pareceres técnicos do Departamento de Engenharia e Departamento de Contabilidade em anexo nos autos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - CNPJ: 76.807.353/0001-60	HABILITADA
02	AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 30.406.445/0001-37	HABILITADA
03	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 79.989.949/0001-62	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nossa Senhora das Graças/PR 18 de JANEIRO de 2024

MARCOS TEIXEIRA COSTA
PresidenteLUANA PAULA DE LIMA
MembroELIANA LEMOS PORFIRIO
MembroPublicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: 4E4BF289ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 001/2024 Pregão/Nº. 65/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OESTECON SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº. 06.025.299/0001-15
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos, em imóveis e vias públicas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 188.598,96 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 17/01/2025
Prazo de vigência	até 17/01/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: F246C8ACSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 002/2024 Tomada de Preços Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129
Valor	R\$ 241.694,58 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 17/04/2024
Prazo de vigência	até 17/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: CB5A3E4FSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇASDECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS
PRIMÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇASDECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS
PRIMÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.115/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor VANDERLEI TREVELIN, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) as seguintes áreas:

I – O TRECHO: Área de 31.200 m², da Via Municipal Primária (estrada rural na comunidade de Nossa Sra. De Lourdes), tendo início na coordenada (-25.630899º m -52.958740º m S) e término na coordenada (-25.605532º m E -52.943023º m S);

Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 31.200 m² e 3.900 metros lineares.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), na via municipal primária denominada de Estrada Rural da Linha Nossa Sra. De Lourdes, na extensão de 31.200 m², para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários e ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.